

LEI Nº 1.436/93

LEI N.º 1.436
Promulgada em 26/08/93
do Projeto de Lei N.º 02/93
Aprovado em 25/08/93
Câmara de Água Preta

EMENTA: Reajusta vencimentos dos funcionários desta Casa Legislativa e autoriza gratificação a funcionários cedidos de outras repartições e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA _____
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustados os vencimentos do Pessoal Ativo desta Casa Legislativa, bem como os Cargos Comissionados e Funções Gratificadas em 20% (Vinte por cento), retroativo a 1º de Agosto de 1993.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Legislativo a conceder gratificações aos funcionários cedidos de outras repartições à Câmara, contando-se seus efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA
ÁGUA PRETA, EM 26 DE AGOSTO DE 1993.


CESAR ROMERO DO NASCIMENTO LYRA

“Juventude a serviço do progresso”

Prefeitura Municipal de Água Preta

